



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.227/2015 - Em 03 de março de 2015.

Altera o valor das referências salariais constantes do Anexo I - Escala de Vencimentos, da Lei nº 2.093/11, de 1º de setembro de 2011 e alterações posteriores.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 27/02/2015, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica acrescido o percentual de 11,50 % (onze e meio por cento) sobre o valor das referências salariais constantes do Anexo I - Escala de Vencimentos, da Lei nº 2.093, de 1º de setembro de 2011 e suas respectivas alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

Ref.	Grau						
	A	B	C	D	E	F	G
1	832,77	874,41	918,13	964,04	1.012,24	1.062,85	1.115,99
2	855,71	898,49	943,42	990,59	1.040,12	1.092,13	1.146,73
3	900,20	945,21	992,47	1.042,09	1.094,20	1.148,91	1.206,35
4	981,99	1.031,09	1.082,64	1.136,78	1.193,61	1.253,30	1.315,96
5	1.031,87	1.083,46	1.137,62	1.194,52	1.254,24	1.316,95	1.382,79
6	1.155,69	1.213,47	1.274,15	1.337,86	1.404,75	1.474,99	1.548,74
7	1.426,39	1.497,71	1.572,59	1.651,22	1.733,79	1.820,48	1.911,50
8	1.600,94	1.680,99	1.765,04	1.853,29	1.945,95	2.043,25	2.145,41
9	1.753,07	1.840,72	1.932,76	2.029,40	2.130,87	2.237,41	2.349,28
10	2.597,82	2.727,71	2.864,10	3.007,30	3.157,67	3.315,55	3.481,33
11	2.843,96	2.986,16	3.135,47	3.292,24	3.456,85	3.629,69	3.811,18
12	3.100,94	3.255,99	3.418,79	3.589,73	3.769,21	3.957,67	4.155,56
13	3.623,44	3.804,61	3.994,84	4.194,58	4.404,31	4.624,53	4.855,76
14	4.026,73	4.228,07	4.439,47	4.661,44	4.894,52	5.139,24	5.396,20
15	223,69	234,87	246,62	258,95	271,90	285,49	299,77
16	534,64	561,37	589,44	618,91	649,86	682,35	716,47
17	6.201,88	6.511,97	6.837,57	7.179,45	7.538,42	7.915,35	8.311,11

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação da Lei nº 2.227/15)

Art. 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos tomará as providências cabíveis para a efetivação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 03 de março de 2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração